

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE  
Município de Itapetininga

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO  
MUNICÍPIO DE ITAPETININGA – SP - CAE. DATA: 27/09/2023

Aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três estiveram reunidos os conselheiros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, na Casa dos Conselhos sito à Rua: Conego Sizenando Cruz Dias, nº 935, centro – Itapetininga – SP., para deliberar sobre a pauta que segue: respostas dos Ofícios sobre os representantes da Sociedade Civil e de pais de alunos, solicitação por meio de Ofício, cópia dos contratos com a empresa terceirizada responsável pela merenda e fornecimento dos gêneros alimentícios, agendamento de reunião com o Departamento da merenda escolar e a empresa terceirizada, responsável pela merenda escolar do Município, planilha de visitas da Unidades Escolares e compartilhamento dos conteúdos do curso ministrado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga para a formação dos Conselheiros que participam do CAE. O Presidente cumprimentou os presentes e deu início à reunião, apresentando os Ofícios protocolados para a Secretaria Municipal de Educação, sendo estes: transporte para as visitas, solicitação de reunião com os diretores e Departamento de Merenda, datas das reuniões para serem publicadas no semanário municipal, e solicitação dos contratos. Serão cobrados também a resposta dos Ofícios citados anteriormente, nos quais já foram protocolados, e não recebemos respostas, referentes a composição do CAE, na representação sociedade civil e pais de alunos. O Presidente compartilhou os conteúdos que foram apresentados no curso, ministrado pela Prefeitura, no qual constou as funções e atuações dos Conselheiros, qualidade e quantidade dos alimentos que são oferecidos na escola, o PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, O Conselho funciona como um regulador, amparando o Poder Executivo na execução das verbas e qualidade da merenda escolar, realização das visitas in loco, pontos importantes destacados: visitas in loco, garantir 30% dos recursos em agricultura familiar e observar se a agricultura familiar estão focados em desenvolvimento econômico e sustentável, realizar a observação das cooperativas que fornecem os alimentos, os conselheiros devem ter compromissos com as responsabilidades do Conselheiro, baseados em fundamento legal e respondendo até criminalmente sobre negligências apuradas que não foram apontadas. Sem mais para o momento, eu Cassiana Batista Santos, encerro a presente ata, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes. Itapetininga, 27 de setembro de 2023.

*Jeremias Klimas Soares*  
*Fozaca, André Augusto Gomes, Cassiana Batista de Oli-*  
*veira, Luciana Maria Rocha Lopes de Costa, Cassiana Ba-*  
*tista Santos.*